



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 6.542, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão e alteração de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação denominada: “Manutenção da Assistência Social Através da Aquisição de Materiais e Serviços”, no Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único, a ação denominada: “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei n.º 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação denominada: “Manutenção da Assistência Social Através da Aquisição de Materiais e Serviços”, no Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único, a ação denominada: “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

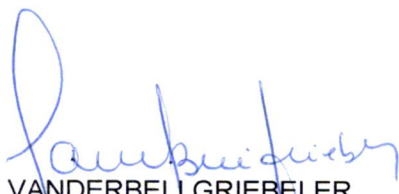
Art. 3º Altera no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, o nome da ação: “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre” para “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

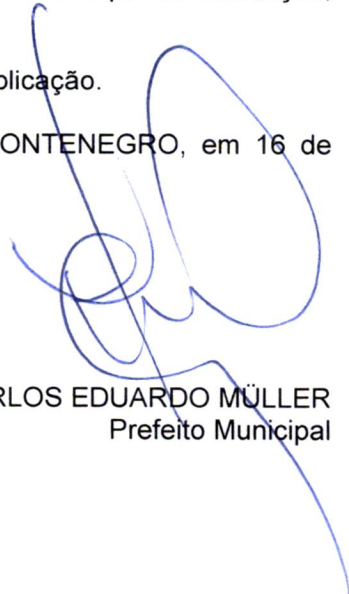
Art. 4º Altera na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei n.º 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, o nome da ação: “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre” para “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*